

**UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MEIO
AMBIENTE**

EVANDRO XAVIER DE CASTRO

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)**

**CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES
(CETAS)**

**JUIZ DE FORA
2009**

EVANDRO XAVIER DE CASTRO

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)**

**CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES
(CETAS)**

RELATÓRIO DE ESTÁGIO VOLUNTARIADO

Relatório de Estágio voluntário
apresentado ao Curso Superior de
Tecnologia em Meio Ambiente da
Universidade Presidente Antônio
Carlos, como um dos requisitos para
obtenção do título de Tecnólogo em
Meio Ambiente.



Professor Orientador: Marconi Fonseca de Moraes

**JUIZ DE FORA
2009**

**UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MEIO
AMBIENTE**

EVANDRO XAVIER DE CASTRO

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)**

**CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES
(CETAS)**

RELATÓRIO DE ESTÁGIO VOLUNTARIADO

Local de realização: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis (IBAMA) Juiz de Fora - Minas Gerais.

Período de voluntariado: 15 de setembro a 15 de dezembro de 2009

Duração em horas: 200

RESUMO

Este relatório de estágio voluntário realizado no IBAMA, um órgão governamental criado para a conservação do meio ambiente em 1989 com a unificação de vários órgãos ambientais. Sua presença se faz na pesca, na fauna, na flora, em pesquisa Ambiental, educação ambiental, monitoramento, unidades de conservação, fiscalização, apreensão, licenciamentos Ambiental.

Este estágio voluntário foi realizado no centro de triagem de animais silvestres-CETAS, que tem por finalidade receber, tratar e devolver em ótimas condições os animais silvestres à natureza.

Esse projeto foi implantado no IBAMA JF desde o ano 2004 podendo também ser instalado em outros locais em sistema de convênio ou parceria, sob a supervisão do Instituto.

Durante o período de voluntariado recebemos centenas de animais, alguns com marcas de maus tratos de seus criadores, como cegueira proveniente da grande covardia, como em uma coruja que teve seus olhos arrancados para que não pudesse fugir. São casos raros, pois a grande maioria dos animais chega em estado normal.

Esses animais passam um período no Instituto e após serem tratados são soltos na natureza onde poderão se reproduzir e levar uma vida normal.

Palavra chave: IBAMA – ANIMAIS SILVRESTRES - MEIO AMBIENTE.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	06
2 HISTÓRIA DO IBAMA.....	07
2.1 ATRIBUIÇÕES DO IBAMA.....	08
2.2 OBJETIVO DO IBAMA.....	09
3 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	10
3.1 DEFINIÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.....	11
3.2 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.....	12
4 CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES (CETAS).....	16
5 PROCEDÊNCIA DOS ANIMAIS CAPTURADOS.....	18
6 TRATAMENTO DOS ANIMAIS CATURADOS.....	20
7 DESTINO DOS ANIMAIS CAPTURADOS.....	21
8 SOLTURA DOS ANIMAIS.....	23
9 CREDIBILIDADE E VALORIZAÇÃO.....	25
10 CONCLUSÃO.....	27
11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS.....	28

INTRODUÇÃO

Este trabalho é fruto da minha experiência de estagiário voluntário em um Centro de Triagem de Animal Silvestre (CETAS) que foi implantado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Ele procura descrever as atividades realizadas no período em que participei.

Foi uma experiência múltipla, já que além de conviver com pessoas que gostam de animais, pude também ter o privilégio de alimenta-los e cuidar um pouco deles.

Inicialmente, farei um comentário sobre o Instituto no qual estarei contando um pouco da sua história, sua formação, atuação e seus objetivos.

Depois explicarei como é feita a apreensão, cuidados, e solturas dos animais que ali chegam. E finalizando, descreverei os desafios pelos quais o IBAMA teve que passar e para chegar ao reconhecimento nacional e internacional, envolvendo artistas, e cantores, todos com o mesmo objetivo, lutar pela preservação do Meio Ambiente.

INTRODUÇÃO

Este trabalho é fruto da minha experiência de estagiário voluntário em um Centro de Triagem de Animal Silvestre (CETAS) que foi implantado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Ele procura descrever as atividades realizadas no período em que participei.

Foi uma experiência múltipla, já que além de conviver com pessoas que gostam de animais , pude também ter o privilégio de alimenta-los e cuidar um pouco deles.

Inicialmente, farei um comentário sobre o Instituto no qual estarei contando um pouco da sua história , sua formação , atuação e seus objetivos.

Depois explicarei como é feita a apreensão, cuidados, e solturas dos animais que ali chegam. E finalizando, descreverei os desafios pelos quais o IBAMA teve que passar e para chegar ao reconhecimento nacional e internacional, envolvendo artistas, e cantores, todos com o mesmo objetivo, lutar pela preservação do Meio Ambiente.

2 HISTÓRIA DO IBAMA

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis foi criado pela lei 7735/89 que em seu Art 2º relata que o Instituto é uma entidade autárquica de regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Interior com a finalidade de formular, coordenar, executar e fazer executar a política nacional do meio ambiente e da preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e monitoramento dos recursos naturais renováveis.

O IBAMA foi formado pela união dos seguintes órgãos:

IBDF-Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal Responsável pela parte de flora, fauna;

SUDEPE-Superintendência de Desenvolvimento da Pesca Responsável pelo setor de pesca;

SUDHEVEA-Superintendência de Desenvolvimento da Borracha Responsável pelo setor de exploração da seringueira e derivados de borracha;

SEMA-Secretaria Especial do Meio Ambiente Responsável pelo controle e licenciamento de atividades potencialmente poluidoras.

Esta união se deu efetivamente no ano de 1989 através da lei acima referida, assim surgindo o IBAMA, que apesar de ter sido criado no ano citado, suas funções já eram desenvolvidas por estes órgãos anteriormente.

A Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), teve um papel de articulação muito importante na elaboração da Lei 6938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em vigor até hoje. A lei estabelece o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), único conselho com poder de legislar. A Política, além de objetivar a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental, visa também assegurar o desenvolvimento econômico, mas com racionalidade de uso dos recursos naturais. Foi um grande avanço, principalmente numa época onde a visão que existia era a de desenvolvimento a qualquer preço. Quando a Constituição Federal de 1988 foi promulgada, essa lei foi a única a ser recepcionada na íntegra. Por outro lado, sua efetivação foi construída aos poucos.

2.1 ATRIBUIÇÕES DO IBAMA

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente. Tem como principais atribuições exercer o poder de polícia ambiental; executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização e monitoramento ambiental; e executar as ações supletivas de competência da União em conformidade com a legislação ambiental vigente. O IBAMA possui sede em Brasília e jurisdição em todo o território nacional, e é administrado por um presidente e por cinco diretores. Sua estrutura organizacional compõe-se de: Presidência; Diretoria de Planejamento, Administração e Logística; Diretoria de Qualidade Ambiental; Diretoria de Licenciamento Ambiental; Diretoria de Proteção Ambiental; Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas; Auditoria; Corregedoria; Procuradoria Federal Especializada; Superintendências; Gerências Executivas; Escritórios Regionais; e Centros Especializados.

Cabe ao IBAMA propor e editar normas e padrões de qualidade ambiental; o zoneamento e a avaliação de impactos ambientais; o licenciamento ambiental, nas atribuições federais; a implementação do Cadastro Técnico Federal; a fiscalização ambiental e a aplicação de penalidades administrativas; a geração e disseminação de informações relativas ao meio ambiente; o monitoramento ambiental, principalmente no que diz respeito à prevenção e controle de desmatamentos, queimadas e incêndios florestais; o apoio às emergências ambientais; a execução de programas de educação ambiental; a elaboração do sistema de informação e o estabelecimento de critérios para a gestão do uso dos recursos faunísticos, pesqueiros e florestais; dentre outros.

Para o desempenho de suas funções, o IBAMA poderá atuar em articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios integrantes do Sistema Nacional Do Meio Ambiente - SISNAMA e com a sociedade civil organizada, para a consecução de seus objetivos, em consonância com as diretrizes da política nacional de meio ambiente.

2.2 OBJETIVOS DO IBAMA

São vários os objetivos do IBAMA definidos para o cumprimento de sua missão institucional, quais sejam:

Reduzir os efeitos prejudiciais e prevenir acidentes decorrentes da utilização de agentes e produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como seus resíduos;

Promover a adoção de medidas de controle de produção, utilização, comercialização, movimentação e destinação de substâncias químicas e resíduos potencialmente perigosos;

Executar o controle e a fiscalização Ambiental nos âmbitos regional e nacional;

Intervir nos processos de desenvolvimento geradores de significativo impacto Ambiental, nos âmbitos regional e nacional;

Monitorar as transformações do Meio Ambiente e dos recursos naturais;

Executar ações de gestão, proteção e controle da qualidade dos recursos hídricos;

Manter a integridade das áreas de preservação permanentes e das reservas legais;

Ordenar o uso dos recursos pesqueiros em águas sob domínio da União;

Ordenar o uso dos recursos florestais nacionais;

Monitorar o status da conservação dos ecossistemas, das espécies e do patrimônio genético natural, visando à ampliação da representação ecológica;

Executar ações de proteção e de manejo de espécies da fauna e da flora Brasileiras;

Promover a pesquisa, a difusão e o desenvolvimento técnico-científico voltando para a gestão ambiental;

Promover o acesso e o uso sustentado dos recursos naturais e desenvolver estudos analíticos, prospectivos e situacionais verificando tendências e cenários, com vistas ao planejamento Ambiental.

3 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O IBAMA, ao longo de seus 19 anos de história, vem dando respostas concretas aos desafios que se colocam. Desde sua criação, os temas ambientais vêm alcançando novos espaços no Brasil e no mundo. Em 1992 foi criado o Ministério do Meio Ambiente e, durante a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento – Rio 92 foram lançadas três das principais Convenções internacionais de meio ambiente: de Mudanças Climáticas, da Diversidade Biológica e da Desertificação. O aprimoramento do arcabouço legal também reflete a importância crescente da agenda ambiental no País. Em 1997 foi aprovada a chamada Lei das Águas, em 1998, a Lei dos Crimes Ambientais, em 1999, a lei que estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental, em 2000, a que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e em 2006, a Lei de Gestão de Florestas Públicas.

O Estado brasileiro precisou adequar-se para dar respostas crescentes à sociedade. Dessa forma, em 1996 o Jardim Botânico do Rio de Janeiro somou-se ao Ministério do Meio Ambiente como um de seus órgãos vinculados, em 1997 foi criado o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, em 2000 a Agência Nacional das Águas, em 2001 o Conselho Nacional de Recursos Genéticos, em 2006 o Serviço Florestal Brasileiro e em 2007 o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

O IBAMA coloca-se hoje como uma instituição de excelência para o cumprimento de seus objetivos institucionais relativos ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental. Foram realizados dois concursos públicos em pouco mais de cinco anos, instituída a Gratificação de Desempenho que elevou o padrão salarial da carreira e ampliados, ano a ano, os recursos orçamentários disponíveis. Ainda não são as condições ideais, mas a evolução institucional que observamos desde a sua criação mostra que estamos nos preparando com seriedade para sermos o órgão de controle do uso sustentável dos recursos naturais que o País precisa.

3.1 DEFINIÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Sustentabilidade é um conceito sistêmico, relacionado com a continuidade dos aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais da sociedade humana.

Propõe-se a ser um meio de configurar a civilização e atividade humanas, de tal forma que a sociedade, os seus membros e as suas economias possam preencher as suas necessidades e expressar o seu maior potencial no presente, e ao mesmo tempo preservar a biodiversidade e os ecossistemas naturais, planejando e agindo de forma a atingir pró-eficiência na manutenção indefinida desses ideais.

A sustentabilidade abrange vários níveis de organização, desde a vizinhança local até o planeta inteiro (fig 1).

Para um empreendimento humano ser sustentável, tem de ter em vista 4 requisitos básicos. Esse empreendimento pode de ser:

- ✓ ecologicamente correcto;
- ✓ economicamente viável;
- ✓ socialmente justo; e
- ✓ culturalmente aceito.



Figura 1 – Desenvolvimento Sustentável
Fonte: arquitetasabrina.com.br

3.2 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

De acordo com a lei nº 6.938/81, em seu artigo 2º e 3º, tem-se por objetivo a prevenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.,

.....

Art 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente lei 6 938, tem por objetivo: atender os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII - recuperação de áreas degradadas;

IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X - educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.

.....

De acordo com a lei nº 9.605. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente, e dá outras providências. Em seu capítulo V, seção I, onde retrata os crimes contra a fauna destacamos ;

.....

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

§ 2º No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

§ 3º São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

§ 4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I - contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;

II - em período proibido à caça;

III - durante a noite;

IV - com abuso de licença;

V - em unidade de conservação;

VI - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

§ 5º A pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca.

Art. 30. Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 31. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

.....

Art. 34. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena - detenção de um ano a três anos ou multa ou ambas as penas cumulativamente

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas.

Art. 35. Pescar mediante a utilização de:

I - explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II - substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:

Pena - reclusão de um ano a cinco anos.

Art. 36. Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

I - em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II - para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III - (VETADO)

IV - por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

.....

4 CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES-CETAS

Como estratégia para minimizar os impactos causados pelo interesse antrópico em relação aos animais silvestres, já retirados da natureza, mantidos como “mascotes” ou ainda expostos à venda ilegal. Os animais apreendidos são encaminhados na maioria das vezes a esse programa que foi desenvolvido pelo IBAMA, podendo também ser implantado em outros locais em sistema de convênio ou parceria, sob a supervisão do instituto. Pois segundo a lei nº 5.197/67, os animais silvestres são propriedades do Estado.

Portanto qualquer ato como caça, transporte, venda e atividades semelhantes podem ser consideradas ações que se enquadram como receptação ou tráfico.

Os animais apreendidos são encaminhados ao CETAS que tem a finalidade recepcionar, triar e tratar esses animais silvestres que podem ser apreendidos pelos órgãos fiscalizadores, assim como, eventualmente, receber animais silvestres de particulares que os estavam mantendo em cativeiro doméstico de forma irregular como animais de estimação.

Quando um animal chega ao instituto e feito um registro de entrada do mesmo, onde é informado o sexo, a espécie, a idade (em média), buscando o máximo de informações quanto ao local em que foi capturado e o tempo de cativeiro verificando qual é o habitat da espécie e alojando o animal em local adequado para receber o devido tratamento. Esse registro de entrada possibilita melhor controle dos animais visto que quando há soltura ou óbito do animal é riscado o nome ou registro na lista de cada caso. (figuras 2,3,4 e 5)



Figura 2

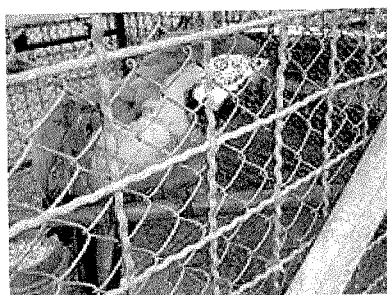


Figura 3

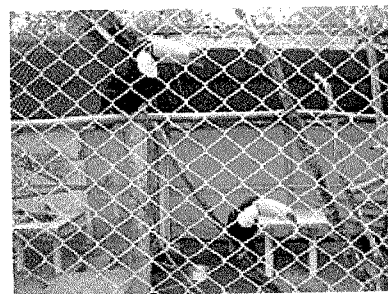


Figura 4

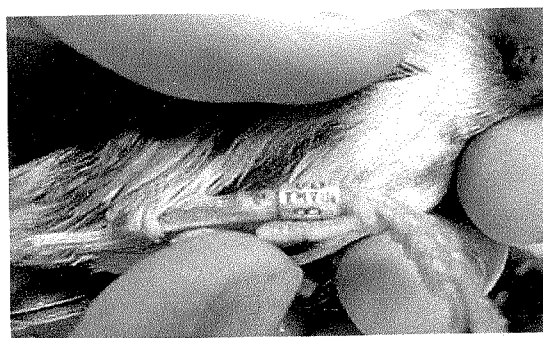


Figura 5

Avaliação física - dependendo do resultado da avaliação física, os animais podem ser encaminhados imediatamente para o local de destino escolhido, ou se for necessário, irá para a quarentena, local onde receberá cuidados especiais e ficará sob observação até sua completa recuperação. Os indivíduos doentes ou debilitados ficam em quarentena. Nesse tempo em que o animal está sendo recuperado, a equipe técnica do CETAS estará verificando qual será o melhor destino para o mesmo. A quantidade de viveiros que esse projeto necessita ter é relativa à quantidade e variedade das espécies que os órgãos fiscalizadores costumam encontrar na região onde o Centro está instalado.

Para que esse programa funcione é necessário dispor de no mínimo um biólogo, um veterinário e tratadores, pois são atividades complexas e requerem bastante conhecimento por parte de quem às desempenham.

Os Centros de Triagem são apoiados e supervisionados pelo IBAMA por meio de termos de cooperação técnica normalmente pertencem às instituições científicas, jardins zoológicos, empresas privadas, fundações e secretarias estaduais ou municipais, por exemplo, o CETAS de Viçosa em Minas Gerais que tem recebido ajuda financeira da Universidade Federal de Viçosa e do Instituto Florestal do Estado de Minas Gerais. Por trata-se de empreendimento oneroso e que lida diretamente com vidas, as suas atividades não podem ser interrompidas repentinamente por falta de recursos. Dessa forma, os CETAS normalmente são vinculados a pessoas jurídicas ou a órgãos de governo.

5 PROCEDÊNCIA DOS ANIMAIS CAPTURADOS

O Brasil possui uma das mais ricas biodiversidades do planeta. Os animais encontrados em seus diversos biomas, por serem espécies raras, por sua beleza estética ou pelo seu canto, atraem a cobiça de colecionadores no país e exterior.

A geografia hostil e a fiscalização não inibem os indivíduos envolvidos no tráfico, uma vez que quanto maior a dificuldade na captura do animal, maior será seu valor.

O comércio ilegal de animais silvestres está associado a problemas culturais, de educação e pobreza e à falta de opções econômicas. O fato de os fornecedores viverem em condições precárias fez com que descobrisse no comércio da fauna uma fonte de renda complementar. Esta prática é a terceira maior atividade ilícita do mundo, perdendo apenas pelos tráficos de armas e de drogas.

No Brasil, todos os anos, cerca de trinta e oito milhões de animais são retirados da natureza, neste processo, observam-se requintes de crueldade por parte dos traficantes, desde perfuração de olhos das aves até o uso de álcool para embriagar macacos, deixando-os passivos.

O tráfico funciona dentro de um esquema muito bem aparelhado dentro do crime organizado, com diversos aparatos de proteção àqueles que o servem. Na esfera jurídica, vai desde a utilização de propina até a coação física àqueles que constituírem barreira aos seus interesses. Os dois primeiros elos da cadeia do tráfico, os coletores e os pequenos traficantes com seus depósitos primários são o maior contingente, sendo que os coletores em geral são pessoas desempregadas. Eventualmente, lavradores e pescadores também exercem esse papel e se ligam a caminhoneiros e motoristas de ônibus que fazem a ponte com os grandes centros urbanos.

As quadrilhas localizam-se nos grandes centros urbanos, próximas aos traficantes médios que estão vinculados aos grandes traficantes e estes aos grandes mercados.

Os animais já em posse de seus criadores vivem presos, algumas espécies disputam campeonatos clandestinos e em algumas ocasiões sendo covardemente mal tratados e até feridos.

Os animais silvestres que se encontram no IBAMA, vêm de operações provenientes de investigações ou operações mais simples, como no caso de fiscalização. Essas maneiras são executadas pelo próprio instituto, pois podem também ter origem através da ação da Polícia Militar do Meio Ambiente, além da entrega espontânea e dos telefonemas.

Os animais apreendidos pelo instituto e pela Polícia Militar seguem um protocolo de preenchimento de boletim de ocorrência (B.O). Esses animais em sua grande maioria são pássaros, compondo cerca de 80% dos animais silvestres encontrado no Instituto. Os 20% restante são animais terrestres como cobras, micos, gambás entre outros.

Dos pássaros encontrados podemos citar; canário-da-terra, coleiro, bico-de-veludo, bem-te-vi, sanhaso, sabiá, bico-de-lacre, maritaca, papagaio, arara azul, tucano e trinca-ferro, que é o mais apreendido. Os nomes citados são vulgares.

6 TRATAMENTO DOS ANIMAIS CAPTURADOS

Os animais são tratados de acordo com o hábito alimentar, ou seja, existe um controle com ração e frutas balanceadas de acordo com a característica de cada animal, incluindo carne para os animais de hábito carnívoro.

Quem define a alimentação de cada animal ou onde vai ser instalado são os servidores André e Valério, respectivamente biólogo e veterinário.

Um funcionário terceirizado é encarregado de alimentá-los todos os dias nos seguintes horários; segunda à sexta-feira de 07h00min as 14h00min e aos sábados e domingos nos horários de 07h00min ao 12h00min.

As rações especiais utilizadas no tratamento de arara azul, papagaio e tucano são comprados pelo Instituto, as frutas, verduras e carnes são atualmente doadas pelos Supermercados Carrefour e Bahamas buscadas por mim e mais um servidor do Instituto. Sendo uma das funções que exerci no período de voluntariado, assim como cuidados especiais com gambás, por exemplo, filhotes de bem-te-vi, no tratamento básico(fruta, ração e água) de todos os animais presente, além de melhoria na estrutura física do Instituto.

7 DESTINO DOS ANIMAIS CAPTURADOS

Os animais que recuperaram sua saúde e que estejam aptos a serem soltos de acordo com análises técnicas feitas por servidores que ocupam cargos de biólogo ou veterinário, terão sua destinação de acordo com a lei 9.605/98 e o Decreto 3.179 que diz:

O animal apreendido será:

a) libertado em seu habitat natural, após verificação da sua adaptação as condições de vida silvestre;

b) entregue a jardins zoológicos, fundações ambientalistas ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

Um bom exemplo é o manejo de Fauna em cativeiro que visa manter e recuperar populações silvestres em cativeiro para diminuir a pressão de retirada de espécies da natureza, ofertando à sociedade animais com origem legal, dentro do princípio da sustentabilidade.

Todo manejo deve pressupor conhecimento, controle e monitoramento. Sem esses requisitos, que devem ser estabelecidos em regras e normas, não há manejo. A ética no manejo é fundamental para que ele seja bem sucedido. Existem vários regulamentos para criação de animais silvestres em cativeiro. Pode-se pleitear a criação conservacionista, científica, comercial ou parque zoológico. Para cada uma dessas categorias há uma legislação específica que regulamenta o uso da fauna silvestre visando um manejo sustentado para as espécies contempladas.

Para um interessado criar animais silvestres em cativeiro seja habilitado, é necessária que o mesmo apresente ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais) uma carta consulta com seu projeto de criação, contemplando os objetivos e aspectos técnicos. Uma vez que esse projeto é aprovado o criador poderá receber as matrizes que serão provenientes de Centros de Triagem de Animais Silvestres - CETAS do IBAMA, ou mesmo de outros criadores que estejam manejando seus excedentes.

Conhecer a biologia das espécies que se pretende criar é fundamental para o desenvolvimento do manejo em criadouro ou zoológico. Seu registro junto ao IBAMA dependerá da comprovação de sua capacidade técnica para manejar espécies silvestres. Os animais silvestres, quando retirados de seu habitat, geralmente ficam estressados e subnutridos, fato que os leva ao óbito com frequência. O sucesso do manejo depende da assistência técnica dos profissionais da área, habilitados para essa finalidade, como por exemplo, biólogos e médicos veterinários.

Todos os criadouros e zoológicos registrados no IBAMA sabem que, a qualquer momento, poderão sofrer vistoria para avaliação do manejo dos animais silvestres, acompanhamento do plantel, entre outros. A emissão da licença de transporte para os animais a serem transferidos é outro mecanismo de controle dos plantéis que o IBAMA utiliza. Até mesmo o CETAS, necessita da citada

licença para enviar um animal de uma localidade para outra. Quando o manejo não está sendo adequado para a espécie que se mantém no cativeiro, o IBAMA sugere um ajuste, estabelecendo um prazo para tal adequação. Caso isso não ocorra o criadouro poderá perder a guarda do animal.

8 SOLTURA DOS ANIMAIS

A soltura de animais silvestres é uma das estratégias de conservação das espécies. Possibilita o retorno de parte de nossa fauna apreendida no tráfico ilegal de animais silvestres, ao habitat natural. Minimiza-se assim, o impacto causado pela captura e destruição de seus ambientes.

As espécies mais retiradas da natureza são as aves da ordem dos passeriformes – “aves canoras”, que são capturadas na grande maioria das vezes adultas, o que facilita a adaptação ao meio natural em programas de soltura.

O processo de soltura de animais silvestres é complexo, envolvendo o estudo do ambiente aos quais os animais serão devolvidos, avaliação da capacidade de suporte da área e minuciosa triagem do animal, com investigação sanitária e verificação da capacidade de adaptação ao meio natural. É muito importante que a escolha dos animais seja adequada para área em questão, ou seja, a espécie a ser solta deve ser obrigatoriamente natural daquele local. Para se constituir numa área de soltura, é necessário o cadastramento da propriedade no IBAMA, com apresentação de um projeto detalhado do local, das espécies a serem trabalhadas e da metodologia empregada. As áreas de soltura atualmente em funcionamento apresentam bons resultados até na reprodução local de aves.

Entre outras estratégias, uma bastante funcional é a utilização de atrativos florísticos para as espécies, com plantio de árvores que oferecem alimentação aos animais. A formação de bosques funciona também como abrigo para as aves. Um ambiente com variedade de espécies vegetais atrativas, especialmente para aves, ou ainda, a recomposição de vegetação natural em áreas degradadas, estimula a permanência das mesmas no local da soltura, oferecendo condições de melhor adaptação aos animais e conseqüente reprodução das espécies.

São vitais para o sucesso de iniciativas como essa, a participação e as parcerias entre os profissionais especialistas em fauna e flora, pois a conservação do nosso meio ambiente é uma prioridade nacional.

Para que um animal esteja apto a voltar para a natureza, é preciso que não tenha nenhum tipo de alterações nos seus movimentos, como asas ou patas quebradas ou mesmo sem nenhum tipo de ferimento, além disso, o animal tem de apresentar características normais de sua espécie bem como uma boa saúde.

Os animais escolhidos para soltura são recolhidos e levados para lugares que o Instituto julgue seguro. Em uma dessas solturas eu participei, fomos a uma cidade vizinha com aproximadamente 50 km de Juiz de Fora e lá todos os animais foram soltos em uma propriedade particular onde o proprietário tem como lazer cuidar desses animais soltos na natureza.

Nessa soltura, verifiquei que cerca de sete animais morreram durante a viagem, isso porque alguns animais mesmo apresentando uma boa saúde não são resistentes as características encontrada em uma viagem, como confinamento pequeno seguido de balanço e calor.

A soltura é realizada a cada 30 dias em lugares diferentes e secretos.

As cobras são recolhidas por Institutos especializados e os gambás soltos próximos ao IBAMA.

9 CREDIBILIDADE E VALORIZAÇÃO

No início, o IBAMA teve primeiro que ser consolidado. A visão distinta de quatro órgãos em apenas um gerava muitos conflitos internos, uma vez que havia vários grupos com diferentes agendas. Ou seja, primeiro, o novo instituto teve que criar uma percepção de unidade. O primeiro passo foi a abertura do IBAMA à imprensa e sua atuação junto à mídia. Muito devido à relação entre o instituto e os meios de comunicação, a sociedade passa a receber em casa a temática ambiental de conservação e desenvolvimento sustentável. O programa Globo Repórter passa a investir no tema e a trabalhar pautas ambientais e o IBAMA (e a causa ambiental) recebe adesões de artistas. O meio ambienta se torna uma preocupação e o IBAMA conquista mais espaço. A apresentadora de televisão “Xuxa”, por exemplo, vende um telefone de brinquedo com a marca IBAMA para as crianças e a repórter, Paula Saldanha estabelece uma conexão muito próxima ao instituto. Na época, era até comum ver vários artistas nas reuniões do CONAMA. Após esse período, o IBAMA não saiu mais da mídia e a temática veio ganhando cada vez mais importância, sendo o instituto reconhecido como uma das marcas mais importantes no cenário ambiental nacional.

O reconhecimento por parte da população é a consolidação de um trabalho muito maior. O IBAMA é apenas parte de um processo. Por outro lado, pode ser considerada peça chave na articulação e desenvolvimento desse mesmo processo. Nesse sistema, há o Ministério do Meio Ambiente como cabeça, os estados e municípios com seus órgãos de política e de gestão, e o IBAMA, que atua nas pontas, executando a política federal e, supletivamente, ajudando a fortalecer os sistemas estaduais e municipais. O IBAMA vingou frutos das sementes que as antecessoras deixaram. Ele agregou valor e melhorou processos. Protegeu fauna e flora, criou projetos de vanguarda, ampliou o número de unidades de conservação, deu força à proteção ambiental, ajudou a diminuir o desmatamento na Amazônia, criou sistemas de monitoramento e de acompanhamento, instituiu centros de pesquisa, melhorou o processo de concessão de licenças ambientais. Tudo parte do trabalho histórico do IBAMA, que deu respostas excelentes, mesmo, muitas vezes, sem o incremento dos meios. Muitas das espécies ameaçadas de extinção talvez nem mais existissem não fosse o empenho do instituto e de seus servidores, e o forte compromisso com a causa ambiental.

A questão ambiental transcende a ação de um órgão e deve ser tratada como segurança da humanidade. O IBAMA possui credibilidade junto à sociedade, justamente pela seriedade com que sempre desenvolveu o seu trabalho. A melhor gratificação que alguém que cuida de quem cuida da vida pode ter é saber que seus resultados são tão importantes quanto a própria manutenção da natureza e da biodiversidade do Brasil.

Quando se fala em Meio Ambiente, o IBAMA é uma das marcas mais lembradas. Empiricamente, é fato conhecido. Porém, o reconhecimento efetivo veio com o recebimento do prêmio Top of Mind do jornal Folha de São Paulo, o maior prêmio brasileiro de pesquisa e retenção

de marca, recebido em 2007.

A pesquisa é feita de forma que as pessoas digam espontaneamente, em cada categoria, quais marcas são as mais lembradas. Pela primeira vez em 17 anos, desde o lançamento do prêmio, instituiu-se a categoria Meio Ambiente. O IBAMA dividiu o primeiro lugar com o Greenpeace, Natura e Ypê (produtos de limpeza). Mais de cinco mil pessoas de todas as faixas etárias e níveis sociais em 164 municípios do país foram entrevistados. O IBAMA foi a única marca sem uma agência de propaganda e sem investimento em mídia, entre as premiadas no Top of Mind 2007.

A atuação do IBAMA em seus 20 anos de criação exerce influencia direta na vida de todos os brasileiros. Como alguns de seus principais resultados, destacam-se a redução de mais de 98% das emissões de gases poluentes por veículos automotores; a queda da taxa de desmatamento anual de 21.050 km² em 1988 para 11.968 km² em 2008; a implantação do Documento de Origem Florestal – DOF, sistema eletrônico para o controle do transporte e armazenamento dos produtos e subprodutos florestais; reintrodução de milhares de animais na natureza; o registro no cadastro técnico federal de pessoas ou empresas que desenvolvem atividades potencialmente poluidoras e que utilizam recursos naturais; campanhas de conscientização; o monitoramento ambiental; o combate aos incêndios florestais; o licenciamento de importantes obras para o desenvolvimento do país, levando em consideração os impactos ambientais e socioeconômicos; entre outros.

10 CONCLUSÃO

Conclui meu trabalho com sucesso. Ao longo desse estágio voluntário, sanei dúvidas e adquiri conhecimento.

Estar no IBAMA, conviver com todos os funcionários e cuidar dos animais, me possibilitou uma análise diversificada de vários ângulos, referente ao Meio Ambiente.

Espero realmente que meu trabalho sirva de base para que dúvidas de outras pessoas sejam extintas, sendo um dos motivos pelo qual realizei esse estágio.

Termino esse relatório com grande satisfação e convicto de que fiz meu melhor e pude por um tempo ajudar tanto os animais que chegam constantemente no Instituto quanto apreender com as pessoas que convivi nesse período.

11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei 6. 938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente

Lei 9.605 de 1998 – Crimes Ambientais

www.ibama.gov.com.br

www.ambientebrasil.om.br

www.ecodebate.com.br

www.mma.gov.com.br

www.fean.com.br

www.wwfbrasil.com

www.jardimdeflores.com.br